

# **UPER** **OFERTA** Atacado e Varejo

## DECLARAÇÃO ÚNICA ✓

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICA</b>	<b>024-2022 SRP</b>

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – SRP.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, a empresa **SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 39.960.160/0001-18, PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA. Cep: 48 480-000, DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8 666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 39.960.160/0001-18  
PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA

# **UPER** **OFERTA** Atacado e Varejo

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

X



Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

Crisópolis-Ba, 11 de Julho de 2023

*Sandro de Almeida Dantas*  
\_\_\_\_\_  
SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 39.960.160/0001-18



## DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2023 ✓

PROCESSO LICITATÓRIO 042

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Ate a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firma-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que, a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Crisópolis-BA, 10 de Julho de 2023

**SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 39.960.160/0001-18**

**10/07/2023 18:05:47**

**Assinatura Digital: 2D45540E9648B1D0507CC3FD0A33D20B**



# **PROPOSTA FINAL DO FORNECEDOR**

**CRISÓPOLIS/BA**

# LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Inscrição Estadual: 155.627.400

CNPJ: 32.769.498/0001-48



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SRP

LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.769.498/0001-48, estabelecida na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, sn, Crisópolis/BA, CEP: 48480-000, e-mail lucasoliveira75@hotmail.com, Dados Bancários: Banco: Brasil, AG: 4490-3, Conta Corrente: 10768-9, Contato: (75)99846-4764, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Casado, Brasileiro, CPF sob o nº 070.722.425-03, RG sob o nº 2080871684, residente e domiciliado na Rua Juliana Maria de Jesus, sn, centro, Crisópolis/BA, para apresentação dos preços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

### LOTE I – RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga de botijão de GÁS GLP 13kg, liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão 13 kg.	UND	1231	NACIONAL GÁS BUTANO	GÁS GLP 13kg	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28
02	Botijão (vasilhame) 13 kg, casco vazio para gás de cozinha - botijão (vasilhame) 13 kg, casco vazio para gás de cozinha	UND	44	NACIONAL GÁS BUTANO	GÁS GLP 13kg	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48
03	Kit registro regulador: kit regulador registro de gás + mangueira e abraçadeiras. Regulador de gás: com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo INMETRO	UND	76	ALIANÇA	Kit registro regulador	R\$ 57,97	RS 4.405,72
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 159.116,48 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)	

Endereço: Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, sn, Crisópolis-Bahia, CEP: 48480-000

*Lucas Barbosa de Oliveira*

RG nº 2080871684

CPF nº 070.722.425-03

LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA

*Lucas Barbosa de Oliveira*

Crisópolis/BA 11 de Julho de 2023.

estabelecidas no Edital e seus anexos.

4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a abertura da licitação.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da comção.

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os

Declaramos que,

centro, Crisópolis/BA.

03. RG sob o nº 2080871684, residente e domiciliado na Rua Juliana Maria de Jesus, sn, LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Casado, Brasileiro, Empresário, CPF sob o nº 070.722.425-

CNPJ: 32.769.498/0001-48

Inscrição Estadual: 155.627.400

**LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023SRP

### PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS (GLP) DE 13 KG E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO PERIÓDICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS BAHIA  
NESTA  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023- SRP

SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 39.960.160/0001-18, PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA. Cep.: 48.480-000, para apresentação dos preços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

#### I - PROPOSTA DE PREÇO

#### LOTE II - ÁGUA MINERAL

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	PREÇO TOTAL
1	Vasilhame para água mineral em polipropileno com capacidade para 20 litros.	UND	95	Indata	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00
2	Água mineral envasada em galão de 20 litros, sem gás. (recarga).	UND	2.560	Indata	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, caixa com 48 unidades.	CX	320	Indata	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00
4	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 300 ml, caixa com 48 unidades.	CX	120	Indata	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00





		FARDO	Unidade	R\$	12,18	R\$	23.629,20
5	Água mineral sem gás, embalagem plástica em garrafinha de 500 ml, fardo 5 e/ 12 unid	FARDO	1.940	R\$			
6	Água mineral sem gás, em garrafa de 1,5 litro, contendo 08 unid	FARDO	160	R\$	16,20	R\$	2.592,00
TOTAL							78.083,20

O valor global da nossa proposta é de R\$ 78.083,20 (setenta e oito mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

Representante que irá assinar o contrato é o Senhor: Sandro da Silva Caetano, CPF: 757.845.135-91, RG: 0507648374, Casado, Impresario, Rua José Pinto de Oliveira, Casa, S/N, Centro, Crisópolis-Ba.

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão contempladas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Crisópolis-Ba, 11 Julho de 2023

*Sandro da Silva Caetano*  
SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.954.876/0001-93





# ATA DA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 042



Às 09:00:55 horas do dia 11 de Julho de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **A presente licitação tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06, no(a) subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32.353.943/0001-94	Microempresa
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	32.769.498/0001-48	Microempresa
SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	39.960.160/0001-18	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54161	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	32769498000148	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 159.116,48	Classificada	—

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	32.769.498/0001-48	R\$ 159.116,48	07/07/2023 09:51:26	Classificado

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2023 09:08:49	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/07/2023 09:10:00	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!



### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/07/2023 09:15:19	Vamos arredondar para R\$ 150.000,00
Sistema	11/07/2023 09:20:02	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	11/07/2023 09:21:46	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro	11/07/2023 09:21:53	Senhor licitante, teria como melhorar a sua última oferta? Estamos no período de negociação, onde o senhor poderá alinhar seus preços.
Sistema	11/07/2023 09:31:46	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/07/2023 09:32:53	O fornecedor <b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$159.116,48</b> .
Sistema	11/07/2023 11:33:13	Srs. licitantes após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA -32.769.498/0001-48</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/07/2023 11:35:00	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/07/2023 11:50:01	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/07/2023 11:52:19	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Neste momento, como não houve manifestação de intenção de recurso, estaremos encerrando a sessão. Em breve entraremos em contato com o licitante vencedor. Obrigada a todos!</i>

### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	32.769.498/0001-48	R\$ 159.116,48

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7248	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32353943000194	SAMPLAS	GARRAFÃO 20 LITROS	R\$ 78.565,95	Classificada	-
92551	SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	39960160000118	Indaia	Indaia	R\$ 78.083,20	Classificada	-

### Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32.353.943/0001-94	R\$ 78.565,95	05/07/2023 22:46:22	Classificado
SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	39.960.160/0001-18	R\$ 78.083,20	10/07/2023 19:26:30	Classificado



### Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2023 09:08:49	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/07/2023 09:10:00	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	11/07/2023 09:20:02	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	11/07/2023 09:21:46	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro	11/07/2023 09:21:59	Senhor licitante, teria como melhorar a sua última oferta? Estamos no período de negociação, onde o senhor poderá alinhar seus preços.
Sistema	11/07/2023 09:31:46	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/07/2023 09:32:53	O fornecedor <b>SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>R\$78.083,20</b> .
Sistema	11/07/2023 11:33:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -39.960.160/0001-18</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/07/2023 11:35:00	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/07/2023 11:50:01	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/07/2023 11:52:19	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Neste momento, como não houve manifestação de intenção de recurso, estaremos encerrando a sessão. Em breve entraremos em contato com o licitante vencedor. Obrigado a todos!</i>

### Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	39.960.160/0001-18	R\$ 78.083,20
2º	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32.353.943/0001-94	R\$ 78.565,95

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/07/2023 09:00:55	Bom dia!
Pregoeiro	11/07/2023 09:01:04	Sejam todos bem-vindos!
Pregoeiro	11/07/2023 09:01:37	SENHORES LICITANTES: Daremos início a fase de análise das propostas eletrônicas e em breve retornaremos para dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	11/07/2023 09:08:26	Concluída a análise das propostas, daremos início a fase de disputa, analisem com cautela os preços ofertados.
Sistema	11/07/2023 09:10:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2</b> às <b>09:10:00</b>
Pregoeiro	11/07/2023 09:10:14	SENHORES LICITANTES: Por favor apresentem melhores ofertas/lances.
Pregoeiro	11/07/2023 09:13:15	SENHORES LICITANTES: Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
Pregoeiro	11/07/2023 09:17:48	SENHORES LICITANTES: Melhorem suas ofertas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/07/2023 09:33:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/07/2023 09:33:00hs</b> até o dia <b>11/07/2023 11:33:00hs</b> para o(s) fornecedor(es).  SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro	11/07/2023 09:34:28	Senhor licitante, este prazo de DUAS HORAS, é para incluir a Proposta Final ESCRITA, em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A mesma deverá ser baseada nas informações constantes no Item 8 e Anexo I do Edital.
Pregoeiro	11/07/2023 09:35:41	Qualquer dúvida favor entrar em contato com o seu suporte técnico do sistema.
Pregoeiro	11/07/2023 09:40:36	Senhores licitantes, continuem acompanhem a sessão.
Sistema	11/07/2023 10:00:58	O fornecedor <b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_1689080458.pdf no proposta final.
Sistema	11/07/2023 10:27:34	O fornecedor <b>SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_2_1689082054.pdf no proposta final.
Pregoeiro	11/07/2023 11:21:11	SENHORES LICITANTES: Estamos finalizando a análise da proposta e em breve iremos apresentar o resultado e julgamento da documentação de habilitação. Continuem acompanhando.
Sistema	11/07/2023 11:33:01	O prazo para o fornecedor <b>SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/07/2023 11:33:01	O prazo para o fornecedor <b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/07/2023 11:33:43	O fornecedor <b>SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	11/07/2023 11:38:40	O fornecedor <b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:52:19 horas do dia 11 de Julho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


---

**JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR**  
 Pregoeiro(a) Oficial  
  
  


---

**Marcos Rodrigues de Almeida**  
 Equipe de Apoio

Autenticação: ACB4FE64A841BB94DF4980EDEE9AADD6



Crisópolis-BA, 11 de julho de 2023.

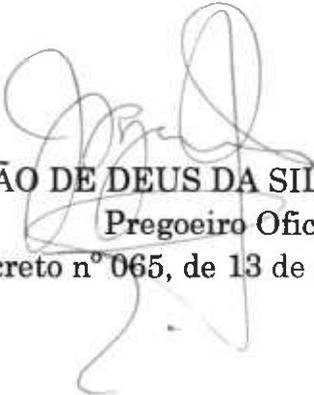
À  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Controlador,

Vimos por meio deste, encaminhar os autos para análise com emissão de Parecer Técnico, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, que teve como objeto, o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, visando dar prosseguimento ao mesmo, com embasamento na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Certos de Vossa cooperação, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023



# **PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA**

**CRISÓPOLIS/BA**



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO  
024/2023PE-XXX/2023/CGM-1

FORMA DE CONTROLE: Concomitante ou Sucessivo  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2023  
REGIME: Fornecimento  
INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Outras.  
FORNECEDOR: LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA e SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EMENTA: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP, encaminhado a esta Controladoria pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente autuado, protocolado, do qual requer parecer técnico, visando examinar os atos procedimentais, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP.

É a breve síntese, passo a opinar.

Preliminarmente, esclarecemos que o exame aqui empreendido será realizado na forma de controle concomitante e relaciona-se ao Processo Administrativo nº 052/2023 das Secretarias Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desen. Econ. Agric. E Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e que tal exame aborda os aspectos procedimentais para a modalidade de licitação Pregão na forma Eletrônica, com arrimo no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, utilizando-se da fundamentação nos dispositivos legais nºs 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 110/2021 e 111/2021.



## 2. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

Extrai-se dos autos a classificação das empresas LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, vencedora do Lote I, e SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, vencedora do Lote II, com o valor global de R\$ 237.199,68 (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

### 2.1 Da adequação do objeto à modalidade licitatória

O art. 1º da Lei 10.520/2002 dispõe que poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, entendidos, de acordo com o seu parágrafo único, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 2.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do “contrato preliminar” inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão (2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31):

*“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão ‘sui generis’, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

### 2.3. Quanto as justificativas apresentadas

Expõe os Ordenadores de Despesas que a necessidade de contratação que ora se pretende justifica-se pela necessidade de eventual contratação de empresa especializada para aquisição dos referidos produtos, visto que são essenciais ao bom funcionamento desta Administração, Ademais, no que se refere ao gás de cozinha (GLP), este mostra-se indispensável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no preparado das refeições à serem servidas a paciente e servidores plantonistas da Unidade Mista Médica e Odontológica, SAMU e Centro de Apoio Psicossocial; à Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os seus órgãos, com o objetivo de potencializar a eficiência e eficácia dos serviços ofertados; à Secretaria Municipal de Educação, para a preparação de refeições que serão servidas aos alunos pertencentes às unidades Municipais de ensino e manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos deste Município.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



Por sua vez, o fornecimento de  gua mineral se faz necess rio para atender as demandas dos munic pes que constantemente frequentam os diversos setores, bem como, dos funcion rios no devido exerc cio de suas fun es, em ambientes de reuni es, eventos desportivos, palestras, cursos e treinamentos que comumente s o realizados para o constante melhoramento da presta o de servi os.

Assim, tratando-se de processo visando eventual aquisi o, verificamos justificada a adequa o ao Sistema de Registro de Pre os, regulamentado pelo Decreto Federal n  7.892/2013.

Ressalta-se que mesmo em contrata es pelo SRP, a divulga o da expectativa de consumo no Termo de Refer ncia deve refletir efetivamente o que ser  adquirido (ou o mais pr ximo poss vel), sendo indispens vel que as quantidades indicadas apresentem uma honesta e real estimativa do  rg o.

### 3. FORMALIZAR O DO PROCESSO

O processo licitat rio em exame encontra-se acondicionado em 01 (uma) pasta AZ, o qual foi instruído com os documentos abaixo listados:

LEGENDA: S - SIM N - N�O NA - N�O APLIC�VEL					
DESCRI�O	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N/A	Fls
1. Capa do processo?	Lei 8.666/93, art. 38, caput	X			01
2. A licita�o foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, Protocolado e numerado?	Lei n� 8.666/93, art. 38, caput	X			02
3. A justificativa para contrata�o (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei n� 10.520/02, art. 3�, I e III,	X			03
4. Foi elaborado termo de refer�ncia com a indica�o do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Art. 6�, Inc. IX da Lei 8.666/93 e Art. 3�, Inc. I e II Lei n� da Lei 10.520/2002.	X			03/11
5. Consta no processo pesquisa de pre�o?	Art. 14, � 1� e Art. 40, � 2�, Inc. II da Lei n� 8.666/93	X			12/20
6. Consta do processo a indica�o do recurso pr�prio para a despesa e comprova�o da exist�ncia de previs�o de recursos or�ament�rios (com a indica�o das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obriga�es a serem assumidas no exerc�cio financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n� 8.666/93, art. 7o, � 2o, III (para servi�os) ou art. 14, caput (para compras)	X			21/27
7. Aviso de cancelamento Preg�o Presencial	Art. 109, da Lei federal n� 8.666/93	X			29/32



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



8. Autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei 8.666/93, art. 38, caput	X			28
9. Autuação exarado pelo Pregoeiro Oficial	Lei 8.666/93, art. 38, caput	X			33
10. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta no processo?	Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 111/21	X			34/37
11. Solicitação de parecer a Procuradoria Jurídica, emitido pelo Pregoeiro Oficial.	Lei 8.666/93, art. 38	X			38
12. Minuta de Edital de Licitação e seus anexos	Lei 8.666/93, art. 38	X			39/85
13. O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Lei 8.666/93, art. 38	X			86/91
14. O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei nº 10.520/02, art.4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40 e Decreto Municipal nº 111/2021.	X			92/138
15. Despacho emitido pelo Pregoeiro Oficial		X			139
16. Os comprovantes das publicações do Aviso de Licitação constam do processo?	Art. 38, Inc. XI da Lei nº 8.666/93.	X			140/146
<del>17. Aviso de Suspensão de Licitação</del>	<del>Art. 21 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, I da Lei nº 10.520/02</del>			X	
<del>18. do Despacho emitido pelo Pregoeiro Oficial para republicação do Aviso Pregão, consta?</del>				X	
<del>19. Consta a Republicação do Aviso?</del>	<del>Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93</del>			X	
<del>20. Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?</del>	<del>Art. 38, VIII, Lei nº 8.666/93.</del>			X	
<del>21. Errata ao Edital de Licitação</del>	<del>Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93</del>			X	
22. Proposta Inicial, (Eletrônica) consta?	Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 111/2021	X			147/149
<del>23. Consta nos autos documentação de empresa inabilitada/desclassificada?</del>	<del>Art. 32 Lei nº 8.666/93</del>			X	
24. Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto Municipal nº 110 e 111/21, art. 11, XXIII e Lei nº 8.666/93, art.38, XII combinado com o art.32	X			150/254
25. Consta no processo proposta de preços final?	Decreto Municipal nº 111/2021	X			255/259



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



26. Constam nos autos Recursos e Contrarrazão	Art. 38, VIII, Lei nº 8.666/93.			X	
27. Consta Adoção de Diligências?				X	
28. Relatório Técnico de Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preço				X	
29. Julgamento de Recurso				X	
30. Ata que consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões?	Art. 38, V da Lei 8.666/93	X			260/264
31. Consta nos autos Ata Complementar da Licitação				X	
32. Termo de Licitação Fracassada – item 6 Pregão Eletrônico nº 011/2023.	Lei nº 8.666/93 e 10.520/02			X	
33. Consta Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitando parecer técnico da Controladoria?	Lei nº 8.666/93 e 10.520/02	X			265
34. Constam no processo os Termos de Adjucação e Homologação?	Art. 38, Inc. VII da Lei nº 8.666/93.		X		
35. No processo consta termo de contrato ou instrumento equivalente (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), conforme o caso?	Art. 38, Inc. X, da Lei nº 8.666/93		X		
36. Consta no processo a publicação do Instrumento Contratual ou Ata de Registro de Preços?	Art. 38, V da Lei 8.666/93		X		
37. Consta no processo a designação do Fiscal de Contratos?	Art. 67 da Lei nº 8.666/93		X		

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos instruir o fiscal de contrato para adotar as providencias necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo Contratual, conforme previsão no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 67 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Recomenda-se ainda, seja sanada a ausência de assinaturas, conforme item 02, 28, 123.

#### 5. PARECER

Quanto à análise pormenorizada do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, constam as cláusulas essenciais e obrigatórias.



Em face de todo o exposto e tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo ora examinado, na forma concomitante, com arrimo no parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, não encontra impedimentos para sua continuidade, restando concluir as formalidades legais.

6. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito com vistas atender o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias. Observando que este processo deve retornar a esta Controladoria para parecer na forma subsequente.

Retorna-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento da presente manifestação, dando-se ciência a Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em tela.

É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 17 de julho de 2023.

Dionilson de Sena

Controlador Geral do Município



# ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS/BA



# MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 042

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 referente à A presente licitação tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s)

Fornecedor : LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA - 32.769.498/0001-48

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1.231,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	R\$ 0,00

Descrição: RECARGA DE BOTIJO DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJÃO 13 KG.

1	2	44,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	R\$ 0,00
---	---	-------	-----	---------------------	--------------	------------	---------------	------------	---------------	----------

Descrição: BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA

1	3	76,00	UND	ALIANÇA	KIT REGISTRO REGULADOR	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	R\$ 0,00
---	---	-------	-----	---------	------------------------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------

Descrição: KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS, REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Subtotal Adjudicado:	R\$	159.116,48	Subtotal Orçado:	R\$	159.116,48	0,0000 %	R\$ 0,00
----------------------	-----	------------	------------------	-----	------------	----------	----------

Fornecedor : SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 39.960.160/0001-18

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	95,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00	R\$ 21,33	R\$ 2.026,35	R\$ 0,13

Descrição: VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

2	2	2.560,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00	R\$ 12,92	R\$ 33.075,20	R\$ 0,12
---	---	----------	-----	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Etiquetas ASS.:
------	------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	-----------------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA).

2	3	320,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00	R\$ 38,66	R\$ 12.371,20	R\$ 0,36
---	---	--------	----	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.

2	4	120,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00	R\$ 0,80
---	---	--------	----	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES

2	5	1.940,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	R\$ 0,00
---	---	----------	-------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.

2	6	160,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00	R\$ 16,34	R\$ 2.614,40	R\$ 0,14
---	---	--------	-------	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,7034 %</b>	<b>R\$ 553,15</b>
<b>R\$ 78.083,20</b>	<b>R\$ 78.636,35</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 237.199,68	R\$ 237.752,83	0,2326 %	553,15

Crisópolis - Bahia, 17 de Julho de 2023

JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR  
PREGOEIRO(A)



# MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 042

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) . HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente licitação tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

**Fornecedor : LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA - 32.769.498/0001-48**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.231,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	—	R\$ 0,00

**Descrição:** RECARGA DE BOTIJOAO DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJOÃO 13 KG.

1	44,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	—	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------------------	--------------	------------	---------------	------------	---------------	---	----------

**Descrição:** BOTIJOÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA

1	76,00	UND	ALIANÇA	KIT REGISTRO REGULADOR	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	—	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------	------------------------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS, REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Subtotal Lote R\$ 159.116,48

Subtotal Adjudicado R\$ 159.116,48      Subtotal Orçado R\$ 159.116,48      0,0000 %      R\$ 0,00

**Fornecedor : SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 39.960.160/0001-18**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	95,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00	R\$ 21,33	R\$ 2.026,35	—	R\$ 0,13

**Descrição:** VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

Subtotal Adjudicado R\$ 78.083,20      Subtotal Orçado R\$ 78.636,35      0,7034 %      R\$ 553,15



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.560,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00	R\$ 12,92	R\$ 33.075,20	—	R\$ 0,12

**Descrição:** ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA).

2	320,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00	R\$ 38,66	R\$ 12.371,20	—	R\$ 0,36
---	--------	----	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.

2	120,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00	—	R\$ 0,80
---	--------	----	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES

2	1.940,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	—	R\$ 0,00
---	----------	-------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.

2	160,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00	R\$ 16,34	R\$ 2.614,40	—	R\$ 0,14
---	--------	-------	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO. FARDO C/06 UNID.

Subtotal Lote R\$ 78.083,20

Subtotal Adjudicado R\$ 78.083,20	Subtotal Orçado R\$ 78.636,35	0,7034 %	R\$ 553,15
-----------------------------------	-------------------------------	----------	------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 237.199,68	R\$ 237.752,83	0,2326 %	553,15

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus juridicos e legais efeitos.

Crisópolis-BA, 18 de Julho de 2023

*Leandro Dantas de Jesus Costa*  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial MUNICÍPIO

J. J. S.  
SILVA 21  
7840560  
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSO**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GodIndap - Atualização diária do sistema - Versão 2023 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente licitação tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

Fornecedor : LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA - 32.769.498/0001-48

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.231,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28	-	R\$ 0,00

**Descrição:** RECARGA DE BOTTIJA DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIJA 13 KG.

1	44,00	UND	NACIONAL GAS BUTANO	GAS GLP 13KG	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48	-	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------------------	--------------	------------	---------------	------------	---------------	---	----------

**Descrição:** BOTTIJA (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GAS DE COZINHA

1	76,00	UND	ALIANÇA	KIT REGISTRO REGULADOR	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72	-	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------	------------------------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GAS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Subtotal Lote R\$ 159.116,48

Subtotal Adjudicado R\$ 159.116,48      Subtotal Orçado R\$ 159.116,48      Econ. % 0,0000      Economia R\$ 0,00

Fornecedor : SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 39.960.160/0001-18

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	95,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00	R\$ 21,33	R\$ 2.026,35	-	R\$ 0,13

**Descrição:** VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

Subtotal Adjudicado R\$ 78.083,20      Subtotal Orçado R\$ 78.636,35      Econ. % 0,7034      Economia R\$ 553,15





Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.560,00	UND	Indaia	Indaia	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00	R\$ 12,92	R\$ 33.075,20	-	R\$ 0,12

**Descrição:** ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS. (RECARGA).

2	320,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00	R\$ 38,66	R\$ 12.371,20	-	R\$ 0,36
---	--------	----	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.

2	120,00	CX	Indaia	Indaia	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00	-	R\$ 0,80
---	--------	----	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES

2	1.940,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20	-	R\$ 0,00
---	----------	-------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.

2	160,00	FARDO	Indaia	Indaia	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00	R\$ 16,34	R\$ 2.614,40	-	R\$ 0,14
---	--------	-------	--------	--------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

**Descrição:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.

Subtotal Lote R\$ 78.083,20

Subtotal Adjudicado R\$ 78.083,20      Subtotal Orçado: R\$ 78.636,35      0,7034 %      R\$ 553,15

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 237.199,68	R\$ 237.752,83	0,2326 %	553,15

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crisópolis-BA, 18 de Julho de 2023

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL





# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Rua Inhambupe, s/n, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.498/0001-48, com sede na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, s/n, Centro, representado por Sr. Lucas Barbosa de Oliveira, RG nº 2080871684 SSP/BA e CPF nº 070.722.425-03, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

##### LOTE I – RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJA DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJÃO 13 KG.	UND	1231	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28
2	BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA.	UND	44	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48
3	KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	76	ALIANÇA	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72
VALOR TOTAL					R\$ 159.116,48	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 159.116,48 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- b) Alcides de Souza Jesus, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de abril de 2023;
- c) João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001/2023, de 25 de abril de 2023;
- d) Damiana Souza dos Santos, conforme portaria nº 004/2023, de 24 de abril de 2023;
- e) Leila Tamires Santos Leite Deiró, conforme portaria nº 003/2023, de 20 de abril de 2023;
- f) Luan Aguiar Santos, conforme portaria nº 002/2023, de 19 de abril de 2023;
- g) Francisco José Dantas de Menezes, conforme portaria nº 002, de 19 de abril de 2023; e
- h) Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



#### 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 024/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

#### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

#### 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 18 de julho de 2023.

*Leandro Dantas de Jesus Costa*

Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Jeluse Barreto dos Santos*

Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

*Islaine*

Islaine dos Santos Faustino Oliveira  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

*Rita de Matos de Jesus*

Rita de Matos de Jesus  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

*Lucas Barbosa de Oliveira*

Lucas Barbosa de Oliveira  
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

*João de Deus da Silva Junior*  
Nome: João de Deus da Silva Junior  
CPF: RG 05775017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91

*Marcos Rodrigues de Almeida*  
Nome: Marcos Rodrigues de Almeida  
CPF: 062.591.755-31



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO  
E SERVIÇOS  
LTD.A-42217  
95100067



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Rua Inhambupe, s/n, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.498/0001-48, com sede na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, s/n, Centro, representado por Sr. Lucas Barbosa de Oliveira, RG nº 2080871684 SSP/BA e CPF nº 070.722.425-03, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

1





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

##### LOTE I – RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJA O DE GAS GLP 13KG, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJA O 13 KG.	UND	1231	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 116,88	R\$ 143.879,28
2	BOTIJA O (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA.	UND	44	NACIONAL GAS BUTANO	R\$ 246,17	R\$ 10.831,48
3	KIT REGISTRO REGULADOR: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	76	ALIANÇA	R\$ 57,97	R\$ 4.405,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 159.116,48</b>	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 159.116,48 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



5

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- b) Alcides de Souza Jesus, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de abril de 2023;
- c) João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001/2023, de 25 de abril de 2023;
- d) Damiana Souza dos Santos, conforme portaria nº 004/2023, de 24 de abril de 2023;
- e) Leila Tamires Santos Leite Deiró, conforme portaria nº 003/2023, de 20 de abril de 2023;
- f) Luan Aguiar Santos, conforme portaria nº 002/2023, de 19 de abril de 2023;
- g) Francisco José Dantas de Menezes, conforme portaria nº 002, de 19 de abril de 2023; e
- h) Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

4





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6

#### 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 024/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

#### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

#### 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

5





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

6





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8

### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 18 de julho de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

Islaine dos Santos Faustino Oliveira  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

Rita de Matos de Jesus  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

Lucas Barbosa de Oliveira  
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

7





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Rua Inhambupe, s/n, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.960.160/0001-18, com sede na Praça Dr. Rodolfo Dantas Coelho, nº 142, Sala, Centro, representado por Sr. Sandro José da Silva Caetano, RG nº 507648374 SSP/BA e CPF nº 757.845.135-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 KG, eventual aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 KG e fornecimento de água mineral, mediante requisição periódica, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

##### LOTE II – ÁGUA MINERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	95	Indaia	R\$ 21,20	R\$ 2.014,00
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS, (RECARGA).	UND	2560	Indaia	R\$ 12,80	R\$ 32.768,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	320	Indaia	R\$ 38,30	R\$ 12.256,00
4	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	120	Indaia	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GARRAFINHA DE 500 ML, FARDO C/ 12 UNID.	FARDO	1940	Indaia	R\$ 12,18	R\$ 23.629,20
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, FARDO C/06 UNID.	FARDO	160	Indaia	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 78.083,20</b>	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 78.083,20 (setenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- b) Alcides de Souza Jesus, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de abril de 2023;
- c) João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001/2023, de 25 de abril de 2023;
- d) Damiana Souza dos Santos, conforme portaria nº 004/2023, de 24 de abril de 2023;
- e) Leila Tamires Santos Leite Deiró, conforme portaria nº 003/2023, de 20 de abril de 2023;
- f) Luan Aguiar Santos, conforme portaria nº 002/2023, de 19 de abril de 2023;
- g) Francisco José Dantas de Menezes, conforme portaria nº 002, de 19 de abril de 2023; e